

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Irmã Conceição Inaia de Andrade nasceu no Ceará, na cidade de Sobral, em 7 de outubro de 1935, no abençoado Dia de Nossa Senhora da Conceição.

Seus pais eram humildes agricultores, que constituíram uma linda e numerosa família, com onze filhos.

Conceição iniciou sua vida religiosa na Congregação Franciscana Bernardina.

Em 1955, com apenas 20 anos de idade, veio para o Rio Grande do Sul, mais especificamente em Porto Alegre, onde dedicou-se ao trabalho assistencial do Colégio Maria Imaculada, até hoje sediado na Avenida Padre Cacique, diante do Estádio Beira-Rio.

Naquela escola, lecionou e iniciou uma jornada de apoio às populações carentes das periferias da Capital gaúcha. Com isso, sucedeu a uma irmã de Congregação que realizava trabalho religioso e social na Vila Nossa Senhora das Graças, no Bairro Cristal, dedicando-se basicamente às atividades de recreacionismo.

Atenta à realidade social na qual imergia, irmã Conceição viu que as necessidades da comunidade local eram muitas. Faltava de tudo, do alimento à educação básica.

Irmã Conceição iniciou, então, coletando verduras e legumes entre as alunas do Colégio, as quais passou a levar em incursões à Vila, onde começou a servir sopa, duas vezes por semana.

Mas isso ainda não satisfazia irmã Conceição, que sempre imaginava a criação de uma entidade que viabilizasse um suporte inicial básico às crianças, para que pudessem desenvolver condições de enfrentar a vida. Entendia ela que a educação infantil era o melhor instrumento para isso.

Em suas continuadas e persistentes visitas à Vila, irmã Conceição observava que *as crianças eram chaveadas pelos pais em suas casas e passavam o dia com animais domésticos, misturando alimentos e fezes. Os pais saíam para trabalhar, escondiam os fósforos para evitar incêndios e deixavam somente duas panelas, uma de arroz e outra de feijão. Uma creche era um imposição urgente e inadiável.*

A partir daí, irmã Conceição desenvolve, há mais de duas décadas, um trabalho social de extrema importância para a comunidade da Vila Nossa Senhora das Graças, onde fundou a Casa de Nazaré – Centro de Apoio ao Menor –, que atende mais de 600 crianças e adolescentes, além de famílias em situação de vulnerabilidade social da comunidade do entorno, e da qual hoje é presidente.

Desde 1987, empenha-se na consolidação da Casa de Nazaré, contrariando todos os prognósticos pessimistas da própria comunidade, que desacreditava do sucesso da empreitada devido à desmobilização da população e ao descaso do Poder Público.

Quando a entidade foi fundada, no dia 2 de maio de 1987, iniciou o atendimento com somente dezesseis crianças na creche comunitária. Em seguida, buscou convênios que, aos poucos, foram aumentando e permitindo ampliar o atendimento.

Foi lutando praticamente sozinha, com a ajuda de apenas três mulheres da Vila, que irmã Conceição ali foi construindo um espaço de educação e cidadania.

Mais tarde, voluntários, apoiadores e colaboradores foram sendo sensibilizados e, ao longo dos anos, se somaram à ação extremamente árdua, porém generosa, até se chegar ao

prédio atual da Casa de Nazaré e à edificação do Núcleo São Francisco, ambos na Rua Coronel Timóteo.

Hoje, a Casa de Nazaré e o Núcleo São Francisco enfrentam, diariamente, as demandas e as necessidades de uma população entre os 4 meses e os 80 anos de idade, incluindo crianças de berçário, maternal e jardim de infância, adolescentes nas modalidades de ensino de Serviço de Apoio Sócio Educativo (SASE), do Trabalho Educativo e do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas (PEMSE), e adultos dos programas de acompanhamento familiar de políticas de assistência social, como o Núcleo de Apoio Sócio Familiar (NASF) e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), ou de projetos de alfabetização.

Sabemos perfeitamente que, por formação, por índole e por convicção, irmã Conceição costuma recusar homenagens pessoais que busquem destacar sua importante trajetória social e solidária em benefício dos outros, que, aliás, não se resume ao atendimento das crianças da Vila, mas envolve uma luta maior, especialmente no Fórum das Entidades Não Governamentais.

*Sou Franciscana, não tenho estas vaidades*, argumenta singelamente ela, recorrendo aos princípios de simplicidade pregados por São Francisco de Assis, para rejeitar a divulgação de detalhes de sua vida particular, preferindo sempre a abordagem coletiva, que prioriza a instituição.

Para convencê-la a aceitar o título de Cidadã de Porto Alegre foi necessária, inclusive, a ajuda de diversas pessoas que a cercam, ajudando na promoção da vida que a Casa de Nazaré realiza, com o argumento de que a homenagem ultrapassa o âmbito da personalidade dela e se estende à Casa de Nazaré e a todos os beneficiados pelo trabalho do Centro.

Esta Proposição, além de dar destaque ao excelente trabalho cristão que irmã Conceição vem realizando há mais de vinte anos, tem também um outro objetivo. Entendemos que a concessão de uma distinção como o título de Cidadã de Porto Alegre não se faz tão somente para reconhecer os méritos da pessoa homenageada ou para agradecer-lhe pela obra realizada. O título lhe é dado, também, para que possa servir de exemplo à sociedade, em especial aos jovens que andam perdidos em meio às indefinições do mundo moderno, em meio às drogas e diante da falta de rumo que a vida atual contém e, com isso, têm dificuldade de encontrar adequados modelos em que se inspirar, para a escolha dos próprios caminhos.

A concessão do título se faz, então, para que assim se cumpra, existencialmente, o ensinamento de Cristo, segundo o Evangelho de Mateus, capítulo 30, versículo 16: *Que a vossa luz brilhe diante dos homens, para que eles vejam as boas obras que vós fazeis e louvem ao vosso Pai que está nos céus.*

Sala das Sessões, 4 de março de 2011.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

**PROJETO DE LEI**

**Concede o título de Cidadã de Porto Alegre à  
irmã Conceição Inaia de Andrade.**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadã de Porto Alegre à irmã Conceição Inaia de Andrade, nos termos da Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.